



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

EDITAL N.º 06/2022

Joaquim José Pereira Ruivo, Presidente da Assembleia Municipal da Batalha, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **13 de dezembro de 2022**, realizar-se-á, pelas **20h30**, a **sessão ordinária** da Assembleia Municipal da Batalha, no **Auditório Municipal da Batalha**, sito na Rua Infante D. Fernando, na Vila da Batalha, convocada em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais publicado em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como nos artigos 32.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regimento da Assembleia Municipal da Batalha, em vigor, com a seguinte **ordem de trabalhos**:

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

II– PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

III –PERIODO DA ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Appreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ponto 2 - Appreciar e deliberar sobre a Revisão nº 1 /2022 do mapa de Pessoal nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro em conjugação com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º do citado diploma na sua redação atual.

Ponto 3 – Appreciar e deliberar sobre a alteração da denominação da Associação a constituir de CER Batalha para ACERBATALHA, nos termos do disposto no artigo nº 56º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto em articulação com o estatuído na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.

Ponto 4 – Appreciar e deliberar sobre os Serviços de abastecimento público de água do Concelho da Batalha – Constituição da Empresa Municipal “Águas da Batalha, E.M., S.A.” - Decisão final após parecer da ERSAR, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para posterior fiscalização prévia do Tribunal de Contas e remessa da versão final à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Ponto 5 - Appreciar e deliberar sobre a reorganização interna de serviços, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e o disposto na alínea ccc), n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – Proposta de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços e Organigrama.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Ponto 6 – Apreciar e deliberar sobre o Orçamento 2023 e Grandes Opções do Plano 2023-2027, nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (na sua atual redação); alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), onde se inclui a aprovação de:

- I. Assunção de compromissos plurianuais (até 100.000 euros), para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- II. Mapa do Pessoal para 2023, para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- III. Autorização para a inscrição de rúbricas de receita cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rúbrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ponto 7 – Apreciar e deliberar sobre a retificação da área de cedência para domínio público, localizada no Canto do Areeiro, sito em Jardoeira, freguesia da Batalha, ao abrigo do disposto na alínea q) do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro – retificação da deliberação tomada na Assembleia Municipal de 25/02/2022;

Ponto 8 - Apreciar e deliberar sobre a atualização do valor da quota anual do Município da Batalha enquanto associado da ENERDURA, nos termos das disposições legais conjugadas na alínea n) do nº 1 do artigo 25º e alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alínea b) do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro e artigos 51º e seguintes da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

Ponto 9 - Apreciar e deliberar sobre a proposta de alteração ao Regulamento Interno do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (publicado na 2ª série do DR nº 81 de 24-04-2012 na redação dada pelo aviso nº 11266/2012 publicado na 2ª série do DR nº 163 de 23 de agosto de 2012), nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ponto 10 – Tomar conhecimento do Seguro de Acidentes Pessoais para Autarcas.

Batalha, 02 de dezembro de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal,



Joaquim José Pereira Ruivo